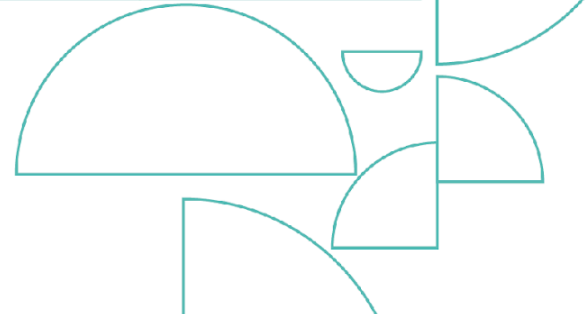


## ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE OS CRITÉRIOS DE INDICADORES

### QATC 22 – FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DA GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Questões	Orientações
<b>22. Fiscalização e Auditoria da Gestão da Segurança Pública</b>	
<p>O sistema de segurança pública a nível dos estados é gerido por um único órgão central, estando os critérios previstos no QATC 22 abarcados, via de regra, por um único jurisdicionado/universo auditável. No caso do QATC 22, portanto, prevalece a regra de no mínimo 3 auditorias ou fiscalizações por critério ou apenas uma é suficiente, tendo em vista a particularidade do tema?</p>	<p>Tendo em vista o QATC 22 tratar-se de uma matéria específica, poucas unidades gestoras são responsáveis pela execução da política de segurança pública. Alguns critérios referem-se ao órgão central, como por exemplo a Secretaria Estadual de Segurança Pública, ou ao órgão que gerencia uma política específica de segurança, nesse caso, não deve ser aplicada a regra de no mínimo 3 auditorias. Contudo, em relação aos critérios que se referem à todas as forças de segurança (secretarias de estado, polícia civil, militar, bombeiros e guardas municipais), tais como o 22.2.1, 22.2.2 e o 22.2.3, aplica-se a regra de, no mínimo, 3 unidades gestoras fiscalizadas.</p>
<b>22.1 Fiscalização e auditoria do planeamento e articulação interinstitucional</b>	
<p>Quanto ao critério 22.1.1. considerando que a lei que criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), Lei n.º 13.675, foi publicada em 11/6/2018, só entrando em vigor em 11/7/2018. Considerando que o planeamento de uma política pública é algo que leva um certo tempo para ser formulado. Considerando que o planeamento de uma fiscalização, também leva certo tempo para ser elaborado e discutido. Como proceder quando a política de segurança pública do ente federativo existe, mas foi elaborada em data anterior à edição da Lei nº 13.675/2018?</p>	<p>Sobre o critério 22.1.1, para a atual edição, entendemos que deverá ser escolhida a opção “não se aplica” quando a política de segurança pública do ente federativo exista, mas tenha sido elaborada em data anterior à edição da Lei n.º 13.675/2018, que criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS).</p>



Questões	Orientações
<b>22.2 Fiscalização e auditoria do planejamento e articulação interinstitucional</b>	
<p>Critério 22.2.3: Neste critério é questionado se o Tribunal fiscaliza a gestão da infraestrutura, manutenção predial e instalações, construção/ampliação de unidades com relação à segurança pública. Para o atendimento deste critério deve ter sido verificado cada uma dessas situações, ou, caso o Tribunal tiver realizado auditorias para a verificação da infraestrutura física e operacional das delegacias de polícia, isso atenderia o critério?</p>	<p>Não atende. Como o critério 22.2.3 trata de "gestão", a auditoria deveria ter avaliado aspectos relacionados às políticas do Estado para a gestão da infraestrutura dos equipamentos penais. No caso, não atende porque foi realizada apenas auditoria para avaliação de condições físicas e operacionais de equipamentos.</p>

